ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA
MINUTA DE ORDEN DE COMPRA

(4 LOTES)

VERSÃO EM PORTUGUÊS
VERSIÓN EN PORTUGUÉS

ITAIPU BINACIONAL	ORDEM DE COMPRA	OC Nº	
		Data Expedição:	
		Processo	EF 1802-23
		Modalidade	Pregão Eletrônico Binacional

Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Cidade:	UF:	CEP:

Valor Total (R$):	Data-base

PRAZO DE PAGAMENTO:	15 dias corridos
GESTOR DA ITAIPU:	Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores – (COCA.DF) – T Contato: E-mail: Fone:

Objeto: Fornecimento dos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R$)		PRAZO DE ENTREGA ATÉ (EM DIAS)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						60
2						60
3						60
4						60

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

Razão Social: ITAIPU Binacional
Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica/Área Industrial – Edifício de Produção
CEP: 85867-900-Foz do Iguaçu-PR
CNPJ: 00.395.988/0012-98 - Inscrição Estadual: Isenta
Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97 e-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br

2. PREÇO

2.1 Líquido, fixo e irreajustável, nos termos do subitem 4.5.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por ITAIPU somente após a emissão do Certificado de Recebimento (CR), no prazo estabelecido no 'cabeçalho' desta Ordem de Compra e conforme as condições constantes do Anexo I - Condições Gerais da Ordem de Compra.

3.2 A fatura deve incluir o número deste Pedido de Compra, bem como os números de item do Pedido de Compra que estão sendo faturados, sob pena de não serem pagos.

3.3 A alteração do valor desta Ordem de Compra a critério da ITAIPU, por motivos devidamente justificados, observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição constante no "cabeçalho" desta OC.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 A critério da Área Gestora, poderão ser aceitas entregas parciais, das quais poderão também ser realizados pagamentos parciais, desde que essas entregas estejam acompanhadas da Nota Fiscal correspondente e que sejam observados os prazos estabelecidos nos itens do lote para a entrega total.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção e os serviços de montagem dos móveis.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes.

5. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

5.1 CIF - por conta do FORNECEDOR, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 Os equipamentos completos devem ser entregues pelo FORNECEDOR em embalagens lacradas na ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pelo FORNECEDOR.

5.3 A responsabilidade e os custos de frete e seguro do local de origem até a ITAIPU ficarão por conta do FORNECEDOR, tendo a mesma que preparar os equipamentos para o embarque em embalagem apropriada para transporte, atendendo conforme especificado no item 4.6 da NBR14201.

5.4 O FORNECEDOR é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger o equipamento contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

6. GARANTIA

6.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e perda de capacidade, contados a partir da data do Certificado de Recebimento (CR).

6.2 Os equipamentos atestados com defeito de fabricação deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 Durante o período de garantia, todas as despesas para reparo e/ou substituição dos produtos defeituosos ou que não atendam as "Especificações Técnicas", incluindo o transporte desde a ITAIPU até as dependências do FORNECEDOR e vice-versa, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil ou Paraguai, não acarretando nenhum ônus para a ITAIPU.

6.4 Caso o FORNECEDOR não providencie as necessárias reposições ou correções dos produtos dentro do prazo fixado por escrito pela ITAIPU, segundo a natureza dos defeitos, a ITAIPU poderá, a seu critério, substituir ou corrigir esses produtos, debitando o FORNECEDOR o custo correspondente.

6.5 O FORNECEDOR deverá garantir o fornecimento de materiais e componentes de reposição por 5 (cinco) anos, com o mesmo padrão dos originalmente fornecidos.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratada deve assegurar a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, e deve apresentar o relatório de PPRA anual (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

7.2 O fabricante deve assegurar que o material particulado (pó de madeira), emitido no processo de produção, não seja liberado para a atmosfera.

7.3 Apresentar e implementar um programa de gestão de resíduos que considere a não geração, redução, o reuso, e reciclagem de todos os resíduos gerados. Os resíduos devem ser classificados de acordo com a norma ABNT NBR 10004. Caso o processo tenha subprodutos perigosos como um dos seus resultados, estes devem ser segregados e devem ser tomadas medidas adequadas para a sua adequada destinação.

7.4 No caso de o fabricante armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.

7.5 O fabricante deve demonstrar que todos os empregados estão cobertos por uma situação trabalhista em conformidade com a legislação brasileira, seja pela CLT ou algum outro tipo de contrato de trabalho aceito legalmente.

7.6 A empresa deverá ter uma atuação pautada na adequação à lei, moral e os costumes.

7.7 Deve inexistir qualquer infração por parte da empresa a legislação de discriminação de raça, gênero, trabalho escravo e crime contra meio ambiente.

7.8 Declarar que conhece e aceita o código de ética e demais normas e regulamentos de ITAIPU.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO IV	Normas e Procedimentos de Acesso e Circulação na Área Industrial
ANEXO V	Calendário de Feriados
ANEXO VI	Proposta Comercial

8.1.1 Os Anexos I, III, IV e V estão disponíveis apenas no site https://compras.itaipu.gov.br, opção "Normas e instruções".

8.1.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

9. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a entrega, que aferirá a sua qualidade e conformidade, e emitirá o Certificado de Recebimento (CR).

10. OBSERVAÇÕES

11.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;

b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pelo FORNECEDOR, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

11. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

12.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo:

a) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito, por força do Art. XII, alíneas "a" e "c" do Tratado (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros); e

b) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato, por força do Art. XII, alínea "b", do Tratado (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

12.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o FORNECEDOR deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável ao fornecimento a isenção tributária de que goza a ITAIPU.

12. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se a presente OC o valor total de R$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE

VERSÃO EM CASTELHANO
VERSIÓN EN CASTELLANO

ITAIPU BINACIONAL	**ORDEN DE COMPRA**	OC Nº
		Fecha Expedición:
		Proceso Nº EF 1802-23
		Modalidad Subasta a la Baja Electrónica Binacional

PROVEEDOR:

RUC:

Teléf.: Fax: Correo:

Valor Total (₲):	Fecha-base:

PLAZO DE PAGO:	15 días corridos
GESTOR DE LA ITAIPU:	Todo y cualquier contacto referente a esta Orden de Compra deberá ser dirigido a la División de Catastro y Administración de PROVEEDORES Central Hidroeléctrica ITAIPU Hernandarias - Paraguay Teléfono: +595(061)599-7871 / +595(061)599-7883 / +595(061)599-7530

OBJETO: Suministro de (los) bien(es) abajo especificado(s) de conformidad con las disposiciones establecidas en esta Orden de Compra, Anexo I – "Condiciones generales de la Orden de Compra" y en los demás anexos de este instrumento.

LOTE	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UN	PRECIO (₲)		PLAZO DE ENTREGA HASTA (EN DÍAS)
				UNITARIO	TOTAL	
1						60
2						60
3						60
4						60

1. LOCAL DE ENTREGA/FACTURACIÓN

Razón Social: ITAIPU Binacional
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Edificio de Producción – Área Industrial
Hernandarias – Paraguay
Caja Postal CC 6919
Tel: +595(061)599-7508
RUC: 80013737-0

2. PRECIO

Líquido, exento de cualquier tributo, fijo e irreajustable, en los términos del sub-ítem 4.5.

3. FORMA DE PAGO

3.1. El pago será efectuado por la ITAIPU, solamente después de la emisión del Certificado de Recepción (CR), en el plazo establecido en el encabezado de esta Orden de Compra y conforme a las condiciones constantes del Anexo I - Condiciones Generales de la Orden de Compra.

3.2. En la factura deberá constar el número de esta Orden de Compra, así como los números del ítem de la Orden de Compra que están siendo facturados, bajo pena de no ser efectivizado el pago.

3.3 La alteración del valor de esta Orden de Compras a criterio de la ITAIPU, por razones debidamente justificadas, observará el límite de hasta el 25% (veinticinco por ciento) de su valor inicial.

4. PLAZO Y CONDICIONES DE ENTREGA

4.1. El plazo de entrega en días corridos, contados a partir de la fecha de expedición que consta en el encabezado de esta Orden de Compra, será de hasta 60 (sesenta) días.

4.2. Los materiales deberán ser entregados en la dirección mencionada en el ítem 1.

4.3 A criterio del Área Gestora, se aceptarán entregas parciales, sobre las mismas podrán también realizarse pagos parciales, los cuales deberán ir acompañados de la factura correspondiente y observar que se cumplan con los plazos establecidos en los ítems del del lote para la entrega total.

4.4. En el plazo está contemplado el servicio de correo y/o inspección y los servicios de montaje de los muebles.

4.5. Las facturas y las notificaciones de Embarque serán extraídos con referencia a solamente una Orden de Compra, debiendo constar en esos documentos lo siguiente:

- Nro. de la Orden de Compra;
- Nros. de los ítems de la Orden de Compra objeto del suministro;
- Descripción completa del ítem suministrado con el precio unitario y total;
- Detalles del embalaje y el nro. de volúmenes.

5. TRANSPORTE, EMBALAJE Y ALMACENAMIENTO

5.1 CIF - Por cuenta del PROVEEDOR, conforme ítem 8 de las Condiciones Generales de la Orden de Compra, Anexo I.

5.2 Los equipamientos completos deben ser entregados por el PROVEEDOR en embalajes lacrados en el la ITAIPU donde serán almacenados y manipulados de acuerdo a las directrices que serán suministradas por el PROVEEDOR.

5.3 La responsabilidad y los costos de flete y seguro desde local de origen hasta la ITAIPU correrán por contra del PROVEEDOR, teniendo que preparar los equipamientos para el embarque en embalajes apropiados para el transporte, conforme especificado en el ítem 4.6 de la NBR14201.

5.4 El PROVEEDOR es responsable por las pérdidas y daños causados por embalajes inadecuados o defectuosos durante el transporte y el almacenamiento. El embalaje deberá contener identificación clara de su contenido y deberá proteger al equipamiento contra la corrosión y otras formas de daños que podrán ocurrir en el almacenamiento, carga y descarga, exposición al clima húmedo, cambios repentinos en la temperatura y otros fenómenos climáticos.

6. GARANTÍA

6.1 Los equipos suministrados deberán ser nuevos y tendrán una garantía mínima de 5 (cinco) años contra defectos de fabricación y pérdida de capacidad, contados a partir de la fecha del Certificado de Recepción (CR).

6.2 Los materiales declarados con defectos de fabricación deberán ser sustituidos por otros nuevos.

6.3. Durante el período de garantía, todos los gastos de reparación y/o sustitución de los productos defectuosos o que no atiendan las "Especificaciones Técnicas", incluyendo el transporte desde la ITAIPU hasta las dependencias del PROVEEDOR y viceversa, serán responsabilidad del PROVEEDOR, y realizadas en la red de asistencia técnica autorizada del fabricante en Brasil o Paraguay, no acarreando ningún gasto a la ITAIPU.

6.4 En caso de que el PROVEEDOR no providencie las necesarias reposiciones o correcciones de los productos dentro del plazo fijado por escrito por ITAIPU, de acuerdo con la naturaleza de los defectos, la ITAIPU podrá, a su criterio, sustituir o corregir dichos productos, debitando al PROVEEDOR el costo correspondiente.

6.5 El PROVEEDOR garantizará el suministro de materiales y componentes de reemplazo por 5 (cinco) años, con el mismo estándar que los originalmente suministrados.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDAD

7.1 Asegurar la preservación de la salud e integridad de los trabajadores, frente a los riesgos en los ambientes de trabajo, y debe presentar el informe de PPRA anual (Programa de Prevención de riesgos ambientales) y el PCMSO (Programa de Control Médico de Salud Ocupacional).

7.2 El fabricante debe asegurar que el material particulado (polvo de madera), emitido en el proceso de producción, no sea liberado a la atmosfera.

7.3 Presentar e implementar un programa de gestión de residuos que considere la no generación, reducción o re uso y reciclado de todos los residuos generados. Los residuos deben ser clasificados de acuerdo con la norma ABNT NBR 10004 para el Brasil y LEY 3956/09 De gestión integral de residuos sólidos, para el Paraguay, y caso que el proceso tenga subproductos peligrosos con uno de sus resultados, estos deben ser segregados y deben ser tomadas medidas adecuadas para su adecuado destino.

7.4 En caso de que el fabricante almacene productos peligrosos o perjudiciales al medio ambiente, debe seguir las normas y la legislación aplicables a la salud, seguridad y al medio ambiente. A FISPQ (Ficha de Información del Producto Químico) debe estar próxima al producto químico eventualmente almacenado.

7.5 El fabricante deberá demostrar que todos los empleados están cubiertos de alguna situación laboral conforme con la legislación paraguaya.

7.6 La empresa deberá actuar conforme a la ley, la moral y las buenas costumbres.

7.7 Cualquier infracción por parte de la empresa a la legislación de discriminación de raza, género, trabajo esclavo y crímenes contra el medio ambiente, no debe existir.

7.8 Declarar que conoce y acepta el código de ética y demás normas y reglamentos de ITAIPU.

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. A la presente OC son anexados los documentos abajo mencionados que constituyen parte integrante de ella, independientemente de la transcripción:

ANEXO I	Condiciones Generales de la Orden De Compra
ANEXO II	Especificaciones Técnicas
ANEXO III	Directrices de Salud y Seguridad en el Trabajo
ANEXO IV	Normas y Procedimientos de Acceso y Circulación en Área Industrial
ANEXO V	Calendario de Feriados
ANEXO VI	Oferta Comercial

8.1.1 Los Anexos I, III, IV y V están disponibles solo en el sitio https://compras.itaipu.gov.py, opción "Normas e instrucciones".

8.1.2 En caso de divergencia de contenido, prevalecerá, para todos los efectos, el contenido de esta OC en relación a los documentos que la integran; entre los anexos prevalecerá uno sobre el otro por el orden de su nominación.

9. ACEPTACIÓN Y RECEPCIÓN

La aceptación del suministro objeto de esta OC, será efectuada por la ITAIPU, después de la entrega, que verificará su calidad y conformidad, y emitirá el Certificado de Recepción (CR).

11. OBSERVACIONES

11.1 Entre las responsabilidades del Gestor de esta Orden de Compra, están:

a) iniciar el procedimiento de aplicación de las penalidades, cuando se verifique el incumplimiento parcial o total de esta OC;

b) realizar la evaluación del suministro y/o servicio realizado por el PROVEEDOR, de modo a comprobar el cumplimiento de las obligaciones establecidas en esta OC.

12. EXONERACIÓN TRIBUTARIA

12.1 En el Paraguay, la ITAIPU goza de exoneración tributaria en razón de lo dispuesto en el:

a) Art. XII del Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26/4/73, aprobado y ratificado en el Paraguay por la Ley 389/73;
b) Art. 255 de la Ley 125/91;

- derogación de exoneraciones generales y particulares – quedan exceptuadas las que se mencionan en la Ley 60/90 del 26 de marzo de 1991, con las referencias expresamente establecidas, las del régimen legal de hidrocarburos, las previstas en las leyes particulares de obras públicas, las contempladas en acuerdos, convenios y tratados internacionales, así como las previstas en la presente Ley; y

c) Decreto 8.912/74, que autoriza la aplicación de franquicias a favor de la ITAIPU.

13. VALOR

A todos los efectos legales, este OC recibe el valor total de ₲.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRACTUAL ES APROBADO ELECTRÓNICAMENTE